



DECRETO Nº 6.681, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre situação de emergência no sistema municipal de coleta de resíduos sólidos domiciliar e operação do aterro no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico de forma adequada à saúde pública e proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o serviço operacional de coleta de lixo, transporte e transbordo, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares é essencial para a manutenção da limpeza de nossa cidade e evita riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a má gestão de aterros sanitários pode causar graves danos ao meio ambiente e à saúde pública;

CONSIDERANDO que a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo realizou visita técnica no aterro e concluiu que o mesmo está em condições inadequadas de operação ensejando poluição ambiental ;

CONSIDERANDO as reiteradas informações trazidas pela Comissão de Fiscalização que relatou a ocorrência de vários problemas operacionais com a empresa contratada para realização da coleta de lixo no município e operação do aterro;

CONSIDERANDO que a decretação de emergência serve para evitar lesão ao princípio da supremacia do interesse público e violação ao princípio da continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta por dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da





situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no sistema municipal de coleta de resíduos sólidos domiciliar no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso a situação emergencial persistir.

Art. 2º Durante o período emergencial, fica autorizado a Prefeitura Municipal a celebrar contrato emergencial para saneamento dos problemas relativos à coleta de resíduos sólidos domiciliar, mediante justificativa prévia, a fim de que não ocorra prejuízos a continuidade do serviço público essencial, evitando danos a população e ao meio ambiente.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste decreto, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá convocar servidores para a realização de serviços extraordinários, durante o período de emergencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Nesta Secretaria na data supra.

